



CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE LONGA DURAÇÃO

1. Deve ser usado o formulário de inscrição disponível na Internet (endereço: www.rotaryintercambio.com.br). As instruções para seu preenchimento estão no próprio site. Cada folha deve ser preenchida no computador e impressa em 5 vias. Cada via deve ser assinada individualmente (não tire cópias depois de terem sido assinadas, pois não se aceita cópia da assinatura). As assinaturas têm que ser feitas com caneta azul (não se aceitam assinaturas com outras cores, principalmente preta). As fotos devem ser originais nas 5 vias; aceite-se cópia colorida excepcionalmente.

2. Preencher e assinar devidamente os Compromissos de Hospedagem. Anexar ficha modelo 18 e 19 (Histórico Escolar).

3. As taxas administrativas devem ser pagas diretamente à Expro Brasil Intercâmbio Internacional de Jovens, por depósito efetuado na conta corrente nº.: 59.080-8 da agência 0061 do Banco Itaú.

As taxas são:

- R\$ 700,00, a título de inscrição, pagos na entrega da aplicação; este valor não é devolvido sob nenhuma circunstância.
- R\$ 1.250,00, a título de declaração de opção, pagos na ocasião em que o jovem declara a opção do país de sua preferência, dentre as alternativas possíveis, de acordo com sua classificação obtida nos testes e entrevistas. Este valor só será devolvido se a EXPRO BRASIL, não conseguir colocação para o jovem no país de sua opção ou em qualquer outro que seja de aceitação do jovem.
- Intermediárias:
 - 750,00 1ª Parcela, vencimento 30/08/10
 - 750,00 2ª Parcela, vencimento 30/09/10
 - 750,00 3ª Parcela, vencimento 30/10/10
 - 750,00 4ª Parcela, vencimento 30/11/10
- R\$ 1.050,00, a título de confirmação, pagos na ocasião em que o jovem tiver sua aceitação confirmada pelo Distrito hospedeiro, representada pelo Guarantee Form. Este valor e as intermediárias só serão devolvidos se o Distrito hospedeiro por qualquer razão cancelar a participação do jovem, antes de seu embarque.
- Total: R\$ 6.000,00 – Inclui: Processo de avaliação e classificação, orientação e mesadas. Posteriormente será informada a forma de pagamento referente a escolha de país e das parcelas intermediárias. O recibo do depósito referente a inscrição (R\$700,00) deverá ser entregue junto com o “**Application Form**” preenchido, ao **Rotary Club patrocinador**.

A desistência da participação no Programa por iniciativa do jovem ou de sua família, a qualquer momento só pode ser feita por escrito, explicitando os motivos e implica na perda dos valores pagos até a ocasião da desistência.

4a. A **passagem aérea** de ida e volta tem que ser **endossável e tem que ter validade por um ano, sem restrições de reservas, para qualquer destino. Não são aceitas passagens tipo estudantes, passagens promocionais ou passagens obtidas com créditos de milhagens ou qualquer outra cortesia.**

4b. A passagem aérea de ida e volta só pode ser comprada na agência de viagem oficial do Programa: Cl – Pça. Charles Miller, 152 – Tel.: (11)3677.3600.

5. As normas de permanência e de conduta durante a realização do intercâmbio são rígidas e devem ser respeitadas. **A infração a qualquer uma delas determinará o retorno antecipado e imediato do estudante ao Brasil.** Essa decisão cabe exclusivamente ao Distrito rotário que hospeda o estudante, não cabendo à Expro Brasil interferência ou responsabilidade de nenhuma natureza.

6. O retorno antecipado do jovem, sob qualquer motivo, não tira da família a obrigatoriedade da hospedagem e do pagamento das mesadas.

7. **A família é parte integrante do Programa**, transformando-se em família hospedeira, responsável pela hospedagem de jovens estrangeiros durante 12 meses (interruptos ou não), independente do tempo que efetivamente o estudante cumprir seu Intercâmbio. A família poderá dividir a responsabilidade de hospedagem com outras 3 famílias de sua indicação, que também passarão a fazer parte integrante do Programa, assumindo este compromisso formalmente.

8. Ao decidir participar do Programa, o estudante em princípio **não tem restrição a fazer o Intercâmbio em qualquer país.** A escolha será feita a partir das realizações das provas classificatórias.

9. Os países com os quais a Expro Brasil vem mantendo Intercâmbio de um ano são: Janeiro – África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Dinamarca, Equador, Holanda e Nova Zelândia.
Agosto – Alemanha, Bélgica, Canadá, Colômbia, Eslováquia, Estados Unidos, Finlândia, Hungria, Índia, Indonésia, Japão, México, Noruega, Polônia, Rep. Tcheca, Suécia, Suíça, Tailândia Taiwan, Turquia e Venezuela.

10. O jovem deverá estar no 2º grau ao preencher essa aplicação e ter **15 a 17 anos ao deixar o Brasil.** Ele deverá ser um bom aluno. O jovem é obrigado a freqüentar regularmente o Ensino Médio, durante sua permanência no exterior, com assiduidade, pontualidade e realizando testes, substituindo-se as avaliações periódicas. Reconhecimento do estudo em outro país não será assegurado, e o Rotary não poderá ser responsabilizado. Em alguns casos, o estudante poderá obter o reconhecimento de seus estudos no exterior, mas isso será decisão da administração de seu colégio através das regulamentações do M.E.C.

11. O jovem só pode participar do Programa se tiver cobertura de seguro, que atenda as recomendações mínimas do Rotary International, que compreende seguro saúde, seguro de acidentes e seguro de vida. A apólice e demais condições devem ser aquelas oferecidas pelo Distrito hospedeiro; nos casos em que o Distrito hospedeiro não oferece alternativas, o estudante deve comprar a apólice indicada pela EXPRO BRASIL. O preço do seguro é de aproximadamente US\$ 550,00 por ano.

12. A obtenção do passaporte e do visto de estudante são de responsabilidade do estudante e de sua família.

13. O estudante só poderá viajar acompanhado de seus pais hospedeiros ou de rotarianos. Qualquer exceção a esta regra deve merecer aprovação por escrito do clube hospedeiro e do chairman do Distrito hospedeiro e respeitando-se ainda outras regras e determinações específicas do Distrito hospedeiro, que o estudante tem a obrigação de conhecer, tão logo chegue ao seu país de destino.

14. O estudante deve retornar por via direta.

15. O bem estar do estudante é responsabilidade do Rotary Club anfitrião. Em caso de dificuldades o estudante deve consultar o oficial do clube ou o chairman do distrito.

16. Todo estudante deverá ter um fundo rotativo de US\$ 400,00 que deverá ser fornecido pelos pais. Esse deverá ser usado para emergências. Uma mesada será dada ao estudante pelo Rotary Club anfitrião.

17. O estudante, ao ser informado do país no qual irá fazer o intercâmbio, deve procurar aprender a língua deste país, antes de sua partida.

18. O estudante será notificado de sua colocação assim que esteja confirmada. No entanto não deve deixar de fazer planos para a continuação de seus estudos no Brasil, caso não se concretize sua participação no Programa, por qualquer motivo.

19. Reuniões de orientação serão dadas antes da partida para melhor compreensão do programa. A PRESENÇA DOS PAIS E DO ESTUDANTE É OBRIGATÓRIA a essas reuniões, sob a pena do estudante ser eliminado do programa, com preferência sobre outros compromissos, inclusive exames vestibulares.

20. Perguntas e dúvidas relacionadas ao programa deverão ser feitas ao oficial de intercâmbio do clube patrocinador, ou à Secretaria do Intercâmbio, ou aos membros do Conselho Executivo da EXPRO BRASIL.

21. Se aceito por um clube no exterior, correspondência deverá ser iniciada imediatamente entre o clube anfitrião e o clube patrocinador, entre o estudante e a 1º família anfitriã e entre os pais e a mesma.

22. Enquanto o jovem estiver no exterior ele estará sob responsabilidade do programa, portanto, os pais deverão evitar dar autorizações diretamente ao jovem para qualquer atividade extra-programa, mas fazê-lo através do oficial de intercâmbio ou chairman do distrito do país hospedeiro. Caso o estudante tenha parentes no país que visitará, estes não terão nenhuma autoridade sobre ele enquanto o jovem estiver sob supervisão deste programa. A visita dos pais brasileiros ao jovem, enquanto ele cumpre o Programa no exterior, é totalmente desaconselhada. Ela só pode ser realizada se houver autorização prévia e por escrito do Distrito hospedeiro e da EXPRO BRASIL. Visitas não autorizadas põem em risco a continuidade do Programa.

23. O estudante deverá se fazer integrar na família anfitriã, assumindo deveres e responsabilidades normais, dadas a um estudante de sua idade.

24. Não chamem seus pais de Sr. e Sra. Procure um relacionamento mais familiar, dirigindo-se a eles como "pai" e "mãe". Torne-se um membro da família.

25. Escolha seus amigos com cuidado. Você terá muitas oportunidades. Não é preciso aceitar o 1º convite. Deixe que seus "pais" o ajudem na escolha dos amigos.

26. Seus anfitriões são responsáveis por você socialmente, espiritualmente e fisicamente. Você respeitará seus desejos e pedidos. Nossa sociedade pode ser mais informal do que a deles, portanto, algumas orientações e restrições devem ser esperadas e acatadas.

27. NÃO é permitido ao estudante DIRIGIR QUALQUER VEÍCULO MOTORIZADO! Isso inclui autos, barcos, motonetas, carros de neve, etc. BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS. ENVOLVIMENTOS ROMÂNTICOS tem que ser evitados. NÃO é permitido ao estudante o USO DE DROGAS, exceto por razões médicas válidas desde que prescritas por um médico.

28. Você DEVE obedecer as leis do país que estiver. Caso você viole uma lei não poderá esperar ajuda do consulado ou embaixada brasileiros.

29. FUMAR é desaconselhável.

30. O comparecimento do estudante poderá ser requisitado a eventos rotários.

31. O estudante declara que ele (a) não tem restrições dietéticas além daquelas indicadas na folha de aplicação.

32. Qualquer despesa relativa a necessidade do retorno prévio ao lar ou qualquer outro gasto necessário (telefonia internacional) serão de inteira responsabilidade dos pais do estudante. Casos individuais que impliquem em telefonia internacional ou telegrama deverão ser pagos pelos pais, pois não estão cobertos pela taxa de inscrição, pois esta se destina apenas à manutenção do programa.

33. A família do estudante é parte integrante do programa assumindo compromisso de hospedagem na qualidade da família anfitriã.

O período de hospedagem de 12 meses consecutivos normalmente coincide com o do estudante no exterior. O programa reserva-se, no entanto, o direito de estabelecer as datas para a hospedagem que será de 3 ou mais jovens (moça ou rapaz), anfitriãoando-se um (1) por vez.

O estudante assim como seus pais declaram entender e aceitar integralmente estas condições e regras do programa. Estas serão seguidas com rigor pelo estudante e pelos seus pais. O desrespeito a qualquer destas regras implica no imediato desligamento do Programa.

Data:.....

Nomes:

Assinaturas:

.....
PAI

.....
PAI

.....
MÃE

.....
MÃE

.....
JOVEM

.....
JOVEM

